



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.267 DE 14 DE JULHO DE 2025.

RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA O ILÊ AXÊ OGUNMOBA OLUMAKINDE.

Autor: Vereador Roberto Maciel Rebouças – DR. ROBERTINHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como sendo de Utilidade Pública o Ilê Axê Ogunmoba Olumakinde, inscrito no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 04.874.828/0001-20, com sede localizada na Rua da Administração, número 1014 – Bairro Tinguá – Nova Iguaçu.

Art. 2º Reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a Comunidade passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04975/2025

LEI Nº 5.268 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO, NO SUB-BAIRRO DO INCONFIDÊNCIA, EM AUSTIN.

Autor: Vereador Jeferson Ramos de Oliveira – JEFERSON RAMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado Rua Cilene Maria da Silva o logradouro denominado como Rua Linha Velha, localizado no sub-bairro Inconfidência, em Austin.

Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar placa de identificação que seja colocada em local de fácil visualização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04976/2025

LEI Nº 5.269 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO SOCIAL CRECHE DA TIA FLOR

Autor: Vereador Jeferson Ramos de Oliveira – JEFERSON RAMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública ao Centro Social Creche da Tia Flor, fundado em 13 de fevereiro de 2019, inscrito no CNPJ nº 23.237.616/0001-86, com sede na Rua Adriano Passos, 149, Austin, Nova Iguaçu/RJ.

Art. 2º Concedido o Título de Utilidade Pública, o Centro Social Creche da Tia Flor passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 04977/2025

LEI Nº 5.270 DE 14 DE JULHO DE 2025.

RECONHECE A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA VISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, ESTABELECE A SEMANA E O DIA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Marcio Luiz Fonseca Leal – MARCIO FONSECA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, no âmbito do município de Nova Iguaçu, seguindo as diretrizes da Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, para todos os efeitos legais.

Art. 2º A pessoa com visão monocular terá os mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência, previstos na legislação municipal.

§ 1º É assegurado à pessoa com visão monocular, para proteção e exercício de seus direitos, a comprovação da deficiência sensorial monocular por meio de laudo médico especializado em oftalmologia, que atestará a cegueira ou a cegueira funcional podendo optar pelo uso do cordão de girassol.

§ 2º O laudo médico especializado que ateste deficiência permanente terá validade indeterminada, para todos os efeitos legais.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 3º O uso do cordão de girassol para identificação de pessoas com visão monocular é regulamentado pela Lei Municipal 5.122, de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Fica instituído no município de Nova Iguaçu, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Deficiência Monocular, a ser comemorada na semana do dia 5 de maio, que passará a ser considerado o Dia Municipal de Conscientização sobre a Deficiência Monocular.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

Art. 4º A Rede Pública de Ensino, através da secretaria competente do município, poderá realizar medidas de conscientização educacional sobre a visão monocular, visando combater o preconceito e a intimidação sistemática (bullying) escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 04978/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 448 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear FABIO DA SILVA AMARAL, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Controle de Tráfego, símbolo CD (3918), da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar da data de 01 de julho de 2025.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 04979/2025

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA SEMAT N.º 846, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO – INICIAL

NOME	MAT	SECRET	PERÍODO
Silvana Augusto Amaro	10/696.257-5	SEMED	30 dias a p/ 02/07/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04980/2025

PORTARIA SEMAT N.º 847, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MAT	SECRET	PERÍODO
Leonardo de Jesus Coco	10/704.214-6	SEMUS	30 dias a p/ 03/07/2025
Antonio Gonçalves Moreira	10/707.810-8	SEMUS	180 dias a p/ 07/07/2025
Alcione Teles Machado de Paula	10/692.029-2	SEMED	30 dias a p/ 02/07/2025
Ana Claudia de Farias Neves	10/706.058-5	SEMED	30 dias a p/ 04/07/2025
Daniele Carla de Oliveira Machado	10/714.725-9	SEMED	07 dias a p/ 04/07/2025
Heloisa Helena Evaristo dos Santos Castro	10/691.948-4	SEMED	20 dias a p/ 16/06/2025
Nathalia Ramilo Reis Dantas	13/732.384-3	SEMED	15 dias a p/ 23/06/2025
Ely Emanuel Lima de Oliveira	10/690.531-9	SEMEF	30 dias a p/ 05/07/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04981/2025